

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS NOVO PARAÍSO

Departamento de Ensino

BR-174, Km -512, Vila Novo Paraíso, Vila Novo Paraíso, CARACARAI - RR, CEP 69.365-000 , Sem Telefones cadastrados

www.ifrr.edu.br

RESPOSTA A RECURSO EDITAL Nº01/2022

Recorrente: Maria Clara Batista Oliveira Nº de Inscrição: 031199-2

Assunto: interposição de recurso contra resultado da análise de documentos e autodeclaração.

DOS FATOS:

A candidata solicitou correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição sobre a sua renda familiar per capita, pois esta diverge da renda apresentada por meio dos documentos entregues à banca de verificação da veracidade de autodeclarações.

A renda familiar per capita corresponde a soma da renda bruta de todos os moradores de uma residência, ou de um único morador, quando somente este possuir renda, a mesma é dividida pelo total de pessoas do domicílio.

DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Os Candidatos desclassificados no resultado da verificação das autodeclarações devem atentarse ao edital 01/2022:

5.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

Anexo II, Item 14 - As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desencontradas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).

Diante do exposto, a comissão reitera que a candidata não poderá concorrer às vagas da ação afirmativa, porém não será eliminada do processo seletivo, seguirá para a lista dos candidatos da ampla concorrência de sua localidade.

A comissão do Processo Seletivo para Ingresso aos Cursos Técnicos do IFRR/Campus Novo Paraíso, constituída pela Portaria 167/2021-GAB/DG-CNP/IFRR, de 26/11/2021, alterada pela Portaria 9/2022 - GAB/DG-CNP/IFRR, de 01/02/2022, no uso de suas atribuições legais, julga improcedente o recurso impetrado contra o resultado preliminar da análise de documentos e autodeclaração.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Caracaraí, 25 de março de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Documento assinado eletronicamente por:

• Claudina Miranda e Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 25/03/2022 22:41:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136822

Código de Autenticação: 4e1d151621

